



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

LEI Nº 168/98.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a doar os imóveis que especifica e dá outras providências.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os Imóveis Urbanos denominados Lotes nº 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro), todos da quadra nº 12 (doze), da planta Urbana de Nova Esperança do sudoeste, Estado do Paraná, com área total de 3.200,00m² (três mil e duzentos metros quadrados), de propriedade do município de Nova Esperança do Sudoeste ao Estado do Paraná

ART. 2º - Os Imóveis descritos no artigo anterior destinam-se à construção de prédios escolares ou prédios para instalação de equipamentos destinados à educação.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 14 de abril de 1998.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 15/04/98